

Lei nº 59 de 27 de novembro de 1962
Orç. e Recita e fixa a despesa para
o exercício de 1963

O Câmara Municipal decreta, e eu, Prefei-
to, sanciono e se trata lei:

Art. 1º - A Recita do Município de Es-
tância, para o exercício de 1963, é dada de
em Cr\$ 22.980.000,00 (vinte e dois milhões,
novecentos e oitenta mil e quinhentos) de acordo
com a seguinte discriminação: Recita de
diversas - Recita Tributária: impostos - 0.11.1 - Impor-
to territorial urbano, dif. - rend. - Cr\$ 2.000.000,00;
Impor. territorial urbano - Cr\$ 20.000,00; Impor.

Predial, Cr\$ 30.000,00; 0.14.1. Imposto s/ terras unidas
de propriedade univel "inter. vicin", Cr\$ 1.000.000,00;
018.3 - Imposto de Licença, Cr\$ 100.000,00; 017.3. Imposto
s/ Indústrias e Comércio, Cr\$ 250.000,00; 0.19.7, Taxa
de Expediente, Cr\$ 10.000,00; 0.25.2. Taxa de Fomento à Pro-
dução rural, Cr\$ 500.000,00; 0.26.3. Imposto s/ Trânsito e
Projeções, Cr\$ 1.000,00; 0.27.3. Imposto s/ Jogos e Diversões
Públicas - Cr\$ 1.000,00; b) Taxas: 1.14.1. Taxa Anual de
Cr\$ 400.000,00; 1.16.4. Taxa de Saneamento, Cr\$ 30.000,00; 1.23.4,
Taxa de Afecção de bens e medidas, Cr\$ 30.000,00; 1.25.1
Taxa de Conservação de Calçamento, Cr\$ 10.000,00; 1.26.1,
Taxa de Calçamento, Cr\$ 100.000,00; Total de Receita Pri-
vilegiada, Cr\$ 4.482.000,00 - Receita Patrimonial - 2.01.0 -
Renda Imobiliária - Aluguel de prédios, Cr\$ 12.000,00;
2.02.0 - Juros de Depósitos, Cr\$ 10.000,00; Total de Receita
Patrimonial, Cr\$ 22.000,00 - Receita Industrial, 3.03.0
Tributos Urbanos: Taxa de electricidade, Cr\$ 200.000,00;
Taxa de Água, Cr\$ 50.000,00; Taxa de Saneamento, Cr\$ 5.000,00,
Total de Receita Industrial, Cr\$ 255.000,00 - Receitas
Diversas - 4.12.0 - Receita de Amortização, Cr\$ 1.000,00 -
4.13.0 - Fundo Rodoviário Nacional, Cr\$ 250.000,00; 4.14.
0. - Imposto de Renda, Cr\$ 13.600.000,00; 4.15.0. Exces-
so de arrecadação Estadual de Impostos, Cr\$ 20.000,00
4.17.0 - Fundo Federal de electricidade, Cr\$ 30.000,00;
4.20.0 - Imposto de Consumo, Cr\$ 4.000.000,00. To-
tal das Receitas Diversas, Cr\$ 17.901.000,00; Total
de Receita ordinária, Cr\$ 22.660.000,00 - Recei-
ta Extraordinária - 6.11.0. Alienação de bens
patrimoniais, Cr\$ 20.000,00 (mutuados); 6.12.0 -
Cobrança de dívida ativa, Cr\$ 200.000,00 (idem)
6.14.0 - Indenizações, Restituições, Reparações, Cr\$
10.000,00; 6.21.0 - Multas, Cr\$ 50.000,00; 6.23.0,
eventuais, Cr\$ 40.000,00; Total de Receita

extraordinária, cr\$ 320.000,00; Total Geral, cr\$ 22.980.000,00 -

Art. 2º. O Orçamento do Município de Curitiba, para o exercício de 1963, é fixado em cr\$ 22.980.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e oitenta mil e cem) de onde se compõe a seguinte discriminação: Administração Geral, Legislação, 8.003 - Imprensa, e material de expediente, cr\$ 1.000,00 - 8.004 - Ajuda de Custos Veredais, cr\$ 27.000,00, 8.004 - Serviços postais-telegráficos, cr\$ 400,00; Jornais - 8.02.0 - Subsídios do Prefeito, cr\$ 360.000,00, 8.02.0. Representação do Prefeito, cr\$ 60.000,00; 8.02.4 - Viagens Administração, cr\$ 180.000,00 - Administração de Finanças - 8.04.0 - Secretarias, cr\$ 192.000,00, 8.04.3 - Conservação de imóveis e utensílios, cr\$ 10.000,00, 8.04.3 - Imprensa, livros, material de expediente, cr\$ 20.000,00; 8.04.4 - Serviços Postais, cr\$ 5.000,00; 8.04.4 - Serviços telegráficos, cr\$ 2.000,00; 8.04.4 - Serviços telefônicos, cr\$ 3.000,00; 8.04.4 - Ornamentos de Jornais e revistas, \$ 5.000,00; 8.04.4 - Publicação de expediente, cr\$ 1.000,00; Serviços Diversos - 8.09.0. Porteiros e outros - cr\$ 48.000,00; Total dos Serviços de Administração Geral, cr\$ 914.400,00 - Execução e fiscalização Financeira - Administração Superior 8.10.0. Chefe de Serviços de Fazenda, cr\$ 192.000,00; Serviços de Arrecadação - 8.11.0. Regimento, cr\$ 144.000,00, 8.11.0. Auxílio do Regimento, cr\$ 120.000,00; 8.11.0. Percentagem pelo arrecadamento geral, cr\$ 2.000,00 - Percentagem, 8.11.2 - Aquisição de móveis e utensílios, cr\$ 50.000,00, em 8.11.3 - Imprensa, livros e material de expediente, cr\$ 50.000,00 - Serviços de Fiscalização - 8.12.1. Agentes Fiscoais, cr\$ 12.000,00; Total dos Serviços de Execução e Fiscalização

em Juazeiro, RH 570.000,00 - Jergumes
públicas e Assistência Social - 8.29.4 - Assistência
e Indiferente, RH 50.000,00 - 8.29.4 - Assistência de
e Indiferente, RH 20.000,00; Total de Jergumes de
Jergumes P. e Assistência Social, RH 60.000,00;
Educação Pública - 8.33.0 - 15 professores de
ensino Primário a RH 36.000,00 anuais RH
5 40.000,00; 8.33.0 - 3 Professores de ensino prim-
ário a RH 48.000,00 anuais, RH 144.000,00; 8.33.0
1 professor de ensino médio a RH 60.000,00
anuais, RH 60.000,00; 8.33.0 - Orientadores
dos Escolas Rurais, RH 36.000,00; 8.33.0 - Jato
Técnicos Refundadores de professores, RH 6.000,00,
permanente, 8.33.2 - Aquisição de animais e utensílios,
RH, 100.000,00; 8.33.3 - Material didático, RH 30.000,00;
8.33.4 - Construção e Reparo de prédios escolares, RH
150.000,00 - Jergumes de Inspeção - 8.36.0 - Inspectores
de ensino, RH 72.000,00; Total de Jergumes de Edu-
cação Pública, RH 1.138.000,00; Fomento Agríco-
la, 8.51.3 - para o Jergume de fomento de Produtos
vegetal, RH 50.000,00 - Total de Jergumes; RH 50.000,00;
Serviços Industriais - Jergumes Urbanos, 8.63.0 -
Encargos de Sub. Elétrica de electricidade de Est. m,
RH 144.000,00; 8.63.0 - 2 encargos de União
Linha elétrica, RH 360.000,00; 8.63.1 - Encargos
de Jergumes de água, RH 12.000,00; 8.63.1 - Operá-
rios de Jergumes de água, RH 70.000,00; 8.63.1 - Operá-
rios de Jergumes de electricidade, RH 300.000,00; 8.63.1 -
Operários de Jergumes de gás, RH 20.000,00 - anuais
permanente, 8.63.2 - para o Jergume de água, RH
800.000,00 - 8.63.2 - Para o Jergume de electricidade,
RH 6.000.000,00; 8.63.2 - Para o Jergume de gás, RH
300.000,00; consumo, 8.63.3 - Para o Jergume

de agua, cr# 10.000, n; 8.63.3 - Para o serviço de ele-
tricidade, cr# 130.000, n; 8.63.3 - Para o serviço de es-
goto, cr# 5.000, n; Diver-: 8.63.4 - Transporte para
o serviço de agua - cr# 25.000, n - 8.63.4 - Transporte para
o serviço de eletricidade, cr# 150.000, n; 8.63.4 - Transporte
para o serviço de esgoto, cr# 20.000, n; Total dos serviços
Industriais, cr# 8.346.000, n - Serviços de Utilidade
Pública - Administração Superior, 8.80.0 - Fiscal de Obras,
cr# 216.000, n - Construção e conservação de habitações
públicas - 8.81.1 - Operários de ruas, parques e jardins,
cr# 500.000, n - 8.81.1 - Encargados do Jardim, cr# 48.000, n
8.81.3 - Para o serviço de ruas, parques e jardins, cr# 40.000,
8.81.4 - Transporte para o serviço de ruas, parques e jardins,
cr# 80.000, n - 8.81.4 - Transporte de materiais para o
serviço de calçamento, cr# 1.000, n, n; 8.81.4 - Provi-
mento e calçamento de ruas públicas, cr# 5.000.000, n
Construção e conservação de rodovias; 8.82.1 - Operá-
rios do serviço de Estradas e Pontes, cr# 1.000.000, n;
8.82.3 - Para o serviço de Estradas e Pontes, cr# 600.000, n;
8.82.4 - Transporte para o serviço de Estradas e Pontes,
cr# 400.000, n - Limpeza Pública - 8.85.1. Operários
do serviço de Limpeza Pública, cr# 70.000, n - Material
ferrementeiro, 8.85.2 - Aquisição de veículos e seus
acessórios para limpeza pública, cr# 50.000, n; Para o ser-
viço de coleta e remoção de lixo, cr# 20.000, n, 8.85.4.
para o Centro de Verão, cr# 20.000, n - Construção e
Conservação de prédios públicos em geral - 8.87.1.
Operários de prédios municipais, cr# 200.000, n; 8.87.2
material ferrementeiro, Para o serviço de prédios uni-
cipais, cr# 300.000, n - 8.87.3 - Para o serviço de pré-
dios municipais, cr# 400.000, n - 8.87.4 - Transporte para
o serviço de prédios municipais, cr# 50.000, n - Diver-
8.89.0 - Fiscal do distrito de Pontal, cr# 24.000, n;

8.89.1. Operários do Serviço de Cemitério, R\$ 30.000,00;
8.89.1 - Operários do Serviço de Mortuários, R\$ 30.000,00;
material permanente, 8.89.2 - Para o Serviço de
mortuários, R\$ 100.000,00; 8.89.3 - Para o Serviço de
mortuários, R\$ 200.000,00; Total dos Serviços de
Utilidade Pública, R\$ 10.378.000,00 - Exercício
Diversos - Previdência - 8.91.1 - Contribu-
ções para o J.P.S.E.-M.G., R\$ 1.100,00; Imuni-
dades - 8.92.4 - Rest. Contrib. de Imposto e taxa de exer-
cícios fundas, R\$ 10.000,00; Empreendimentos -
8.93.0 - fortificações por serviços extraordinários,
R\$ 24.000,00 - Seguros e Obedientes - 8.94.4 - Obedi-
entes do Trabalho - R\$ 20.000,00 - Subvenções,
Ouxílios - 8.98.4 - Subvenções à Santa Casa e
Maternidade N.S. do Fátima de Est. m, R\$ 600.000,00;
8.98.4 - Subvenções à Santa Escola de J.E. "Eduardo
Amaral" de Est. m, R\$ 20.000,00; 8.98.4 - Subvenções ao
Fretos (Clínica da Santa Casa e Maternidade N.
S. do Fátima de Est. m, R\$ 600.000,00; 8.98.4 -
Subvenções ao microscópio da Santa Casa e
Maternidade N.S. do Fátima de Est. m e Post
de Higienização, R\$ 120.000,00 - Diversos - 8.99.4 -
Honorários, Custos e despesas Judiciais, R\$ 20.000,00
8.99.4 - Para Imprensa do Departamento, R\$ 10.000,00;
8.99.4 - Aquisição de placas, R\$ 30.000,00. 8.99.4 -
Cheques de Caixa, R\$ 1.000,00; 8.99.4 - Despesas
imprevisíveis, R\$ 67.500,00 - Total dos empres
Diversos, R\$ 1.523.600,00 - Total geral, R\$....
22.980.000,00 -

Art. 32 - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a abrir créditos suplementares, para
reforço de dotações orçamentárias, até o limite
de 50% (cinquenta por cento);

Art. 4º. Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a fazer operações de crédito por antecipação de receita, liquidável dentro do exercício até o limite de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

Art. 5º. Revogados as disposições contrárias, em face desta lei em vigor em 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e promulgado na Prefeitura Municipal de Curitiba, em 22 de novembro de 1963.

O Executivo,
José Nelson Figueira

Visto. O Prefeito,
Sedro de Moura Leite

Orçamento 1 - Previsão de Receita e despesa, por distritos - Receita, Distrito de Leide - Cr\$ 21.980,00; Distrito de Pontal, Cr\$ 1.000.000,00 - Total, Cr\$ 22.980.000,00 - Despesa - Distrito de Leide, Cr\$ 22.480.000,00 - Distrito de Pontal, Cr\$ 500.000,00 - Total, Cr\$ 22.980.000,00 - Orçamento 2 - Orçamento de Receita - Sem Classificação, Cr\$ 18.498.000,00, com 80,5 por cento; Propriedade, Cr\$ 4, Cr\$ 3.160.000,00, com 13,7 por cento; Circulação de Riqueza, Cr\$ 2, Cr\$ 500.000,00, com 2,2 por cento; Atividades de Contribuintes, Cr\$ 3, Cr\$ 352.000,00, com 1,59 por cento; Resultante de Atividades do Município, Cr\$ 4, Cr\$ 460.000,00, com 2 (dois) por cento; Vários Municípios, Cr\$ 7, Cr\$ 10.000,00, com 0,04 por cento, total Cr\$ 22.980.000,00 - cem por cento. Total das Impostos, Cr\$ 3.912.000,00, com 17,1%; Total das Taxas, Cr\$ 570.000,00, com 2,4% e Total das Demais Receitas

blim, cr# 18.498.000,00, com 80,5% e total final,
cr# 22.980.000,00 - 100% -

Queto no 3 - Quê-lize dos Jercios por ele-
mentos - Personal fixo, cr# 2.744.000,00 - 11,9% - Personal
variavel, cr# 2.292.000,00, 9,9% - Material permanente,
cr# 7.700.000,00 - 33,5%; material de consumo, cr# 4.566.000,00
61,8%; Despesas Financeiras, cr# 8.678.000,00 ^{32,8%} e total final,
cr# 22.980.000,00, 100% - Administrativo final,
cr# 914.400,00, 3,9% - Execução e fiscalização Fi-
nanceira, cr# 570.000,00, 2,4% - Segurança pública
e Assistência Social, cr# 60.000,00, 0,3% - Educação
pública - cr# 1.138.000,00, 4,9% - Fomento Agrícola
do, cr# 50.000,00, 0,2% - Jercios Industriais, cr#
.8.346.000,00, 36,4% - Jercios de Utilidade Pu-
blica, cr# 10.378.000,00, 45,1%; - Encargos Finan-
ceiros - cr# 1.523.600,00, 6,7% e Total final final,
cr# 22.980.000,00, 100%.

Prefeitura Municipal de E.L. do, em 27 de novembro de
1962.

O Secretário
José Nelson Furtado

Vist. O Prefeito.
Sede de Moura (Pant)